

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001170-5**Informação SMS/CAB/PSF Nº 045237930**

São Paulo, 31 de maio de 2021.

À SMS/ SEABEVS

Em resposta ao SEI 045083137 informamos que as Áreas Técnicas da Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde da Mulher posicionam-se de forma não favorável ao PL 0382/2018.

Esclarecemos que os cursos teóricos práticos para gestantes ocorriam de forma regular antes da Pandemia do Covid. Neste momento devido o isolamento social estas atividades grupais não estão acontecendo, mas estas informações para as gestantes são transmitidas nas consultas individuais.

Estes cursos para gestantes informam sobre a evolução da gravidez, preparo para o parto, orientações sobre o cuidado do bebê, estímulo ao aleitamento materno, planejamento familiar e direitos da gestante e, tão logo

seja restabelecido o atendimento, será possível a realização destes grupos como também a integração com outras secretarias nos encaminhamentos e fluxos de informação sobre a participação efetiva das pacientes e de suas famílias nestas atividades.

Ressaltamos também que por ocasião da alta da maternidade, as apoiadoras do Programa Mãe Paulistana também realizam orientações como apoio e incentivo ao aleitamento materno, cuidados para com o bebê, como banho, limpeza do coto umbelical e também orientam a mulher sobre os sinais de risco para ela e para o bebê. As apoiadoras também agendam consulta para a mãe e o bebê na Atenção Básica, onde todas essas orientações são reforçadas.

As Unidades Básicas de Saúde também fazem grupo de aleitamento materno e de puericultura, onde essas e outras informações são trabalhadas, como a importância da vacinação, do vínculo afetivo entre a família e/ou cuidadores para o desenvolvimento da criança, alimentação complementar saudável após os 6 meses de vida e outros. Tão logo a situação do cenário epidemiológico da COVID melhore, as atividades educativas ou em grupo voltarão a funcionar.

At



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Raquel Wippich Coelho, Coordenador(a) I**, em 31/05/2021, às 17:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Athene Maria de Marco de França Mauro, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/05/2021, às 17:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045237930** e o código CRC **63884285**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

PROCESSO 6010.2021/0001170-5

Informação SMADS/GAB/AT Nº 045257196

São Paulo, 01 de junho de 2021.

Prezado Chefe de Gabinete,

Trata o presente de Projeto de Lei (PL) que dispõe sobre a oferta de cursos práticos e teóricos sobre maternidade para famílias de baixa renda (043912693).

O PL prevê a oferta de cursos sobre cuidados com os recém-nascidos, informações de saúde para mãe e bebê, primeiros socorros, auxílio psicológico e jurídico para famílias inscritas em programas sociais, mediante frequência mínima e visitas de aferição das condições socioeconômicas da unidade familiar.

Esclarecemos que a política de Assistência Social, regida pela Lei Federal Nº 8.742/1993, oferece ampla rede de serviços, programas e benefícios para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Dentre os públicos prioritários para atendimento, encontram-se crianças, adolescentes e suas famílias, junto dos quais são desenvolvidos atendimentos individualizados por equipes multidisciplinares com vistas à superação de vulnerabilidades sociais.

Conquanto relevante, entendemos que, no que tange à interface com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), o objeto do PL encontra-se hoje contemplado nas ofertas da política, que garante o atendimento e acompanhamento de famílias pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF), bem como atendimento e orientação psicossocial e jurídica, quando necessário, pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico (NPJ).

Por fim, ressaltamos que a contratação de estagiários não supre a demanda por servidores, tendo os estagiários funções diversas das dos profissionais efetivos desta Pasta e não podendo desempenhar suas atividades sem a devida supervisão, razão pela qual sugerimos revisão da redação do Art. 6º, § 2º.

Sendo o que havia a ser informado, restituímos o presente para resposta à origem.



Matéria DOCREC 422/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=303363>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001170-5

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 045260774

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação da Assessoria Técnica desta Pasta (SEI 045257196), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2021, às 11:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045260774** e o código CRC **922A0CCD**.

Materia DOCREC 422/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=303363>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001170-5

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 045632250

São Paulo, 07 de junho de 2021.

À SMS.G

SEABEVS

Em atendimento ao solicitado no SEI 045480179, informamos que à mulher que faz adesão ao pré-natal, são ofertadas consultas e exames sob protocolo e também atividades em grupo onde a família também pode participar, onde temas relevantes são desenvolvidos como evolução da gravidez, preparo para o parto, cuidados pós-parto, cuidados com o bebê, apoio e incentivo ao aleitamento materno, direitos da gestantes, planejamento reprodutivo, importancia do vínculo afetivo da família entre outros.

Devido às medidas de contenção da pandemia da COVID-19, as atividades coletivas ou grupais estão suspensas, mas estas informações para as gestantes são transmitidas nas consultas individuais.

Ressaltamos também que por ocasião da alta da maternidade, as apoiadoras do Programa Mãe Paulistana também realizam orientações como apoio e incentivo ao aleitamento materno, cuidados para com o bebê, como banho, limpeza do coto umbelical e também orientam a mulher sobre os sinais de risco para ela e para o bebê. As apoiadoras também agendam consulta para a mãe e o bebê na Atenção Básica, onde todas essas orientações são reforçadas.

As Unidades Básicas de Saúde também fazem grupo de aleitamento materno e de puericultura, onde essas e outras informações são trabalhadas, como a importância da vacinação, do vínculo afetivo entre a família e/ou cuidadores para o desenvolvimento da criança, alimentação complementar saudável após 6 meses de vida e outros.

Tão logo a situação do cenário epidemiológico da COVID melhore, as atividades educativas ou em grupo voltarão a funcionar.

Portanto, reiteramos nossa posição em nos manifestarmos de forma não favorável ao PL em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Raquel Wippich Coelho, Coordenador(a)**, em 07/06/2021, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Athene Maria de Marco de França Mauro, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/06/2021, às 12:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Materia DOCREC 422/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=303363>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045632250** e o código
CRC **FB862A52**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001170-5**Encaminhamento SMS/CG Nº 045968739**

São Paulo, 11 de junho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 382/18, de autoria da Vereadora Rute Costa, disponibilização de cursos práticos e teóricos sobre maternidade para família de baixa renda, e dá outras providências.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (043912964)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (045237930- 045632250- 045639547)**, de modo que encaminhamos o presente para ciência e o que couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2021, às 17:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045968739** e o código CRC **74BDBAFB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 140/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 140/2021, acerca do Projeto de Lei nº 382/18, de autoria da Vereadora Rute Costa, que dispõe sobre a disponibilização de cursos práticos e teóricos sobre maternidade para famílias de baixa renda, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2021, às 18:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046067157** e o código CRC **743FBAAA**.